

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.433/2020.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR
PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA
ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Assistente Social	40 h	3.315,50

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente Programas de Saúde com recursos próprios do NAAB e ASPS;

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

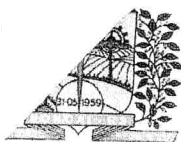
§ 1º- O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

§ 2º- O prazo de contratação do profissional será até o dia 31 de dezembro de 2020 e será utilizada para a contratação temporária, a banca de candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Assistente Social, dispensando-se Processo Seletivo.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

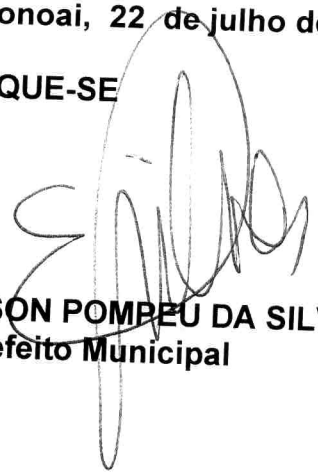
ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: **0703-Secretaria Municipal da Saúde-Atividade 2027-** Manutenção da saúde à população-ASPS; **Cód. 319004000000**. Contratação por tempo determinado.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 22 de julho de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Nonoai, 08 de dezembro de 2020.

M. Fabio

Excelentíssimo Senhor:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência solicitamos a prorrogação do contrato emergencial do profissional de serviço social que encontra-se vigente até o dia 31 de dezembro de corrente ano.

Tal pedido justifica-se pela continuidade da cobertura assistencial a população em decorrência do aumento de casos ativos do novo coronavírus (COVID-19) e no aumento da demanda dos benefícios eventuais necessários para auxiliar as famílias dos pacientes infectados pelo referido vírus.

Sugere-se que a prorrogação seja realizada por igual período ou até que esteja vigente a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

Atenciosamente


GERSI CARESIA SCHIO
Secretária Municipal de SAÚDE

Exmo Sr
EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Nesta

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio